

EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EM DEBATE: REFLETINDO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI 10.639/03 NA CIDADE DE IGUATU-CE

Autor: Cristiane de Oliveira Félix (1); Co-autor 1 Joice Mara Cesar Bizerro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU
E-MAIL: assecom@uece.br

Resumo: Este trabalho é resultado da experiência do projeto de extensão: "Novos espaços na formação docente: por uma descolonização do racismo e construção de práticas pedagógicas nas relações étnico-raciais", que tem por objetivo refletir sobre a aplicabilidade da Lei 10.639/03 nas escolas públicas do Município de Iguatu- Ce. Esta Lei instituiu a inclusão do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica. A referida Lei, foi promulgada no início de 2003, pelo ex presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que reconheceu através do movimento negro a importância das lutas antirracistas. Reconhecendo também a discriminação racial e o racismo sofrido pela população negra, buscando assim uma educação mais democrática, pautada para a superação e valorização dos povos que contribuíram para a construção do Brasil. A Lei é também um fruto das lutas antirracistas, que vieram para fomentar os debates sobre racismo e discriminação racial no ambiente escolar. Neste estudo investigamos de que maneira esta lei está sendo posta em prática em nossa cidade. Para tanto, fundamentada nas autoras Silva (2010) que pesquisa a educação para as relações étnico- raciais no Brasil e Cavalleiro (2006) que contribui com a discussão sobre educação antirracista, exponho alguns pontos do texto da lei e aponto alguns dos obstáculos enfrentados pela comunidade escolar do município citado no que diz respeito à uma educação étnico- racial no ensino infantil. Como resultados percebemos que a aplicabilidade da lei 10.638/03 nas escolas públicas do município de Iguatu ainda é bastante falha, principalmente em relação a formação dos professores.

Palavras-chave: Educação, Lei 10.639/03, escola, racismo.

INTRODUÇÃO

A pesquisa aqui apresentada teve por objetivo discutir a aplicabilidade da Lei 10.639/03 nas escolas Públicas da Cidade de Iguatu- Ceará. A Lei 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 03 de janeiro de 2003 pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para torna-se obrigatório o ensino da História e cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas públicas e privadas da educação básica. Sabendo da relevância na busca pela valorização da cultura e história africana em nosso país, a referida Lei foi conquistada por meio de muitas lutas do movimento negro, que a muitos anos segue na luta por políticas públicas para o reconhecimento, a igualdade racial, e uma educação pública de qualidade. Os dados aqui apresentados foram coletados no âmbito do Projeto de Extensão *Novos espaços na formação docente: por uma descolonização do racismo e construção de*

práticas pedagógicas nas relações étnico-raciais, vinculado ao curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu.

Através das observações de aulas em três escolas do município já citado, foi possível identificar como anda a aplicabilidade da Lei 10.639, se está ou não sendo executada de maneira que contemple os estudantes. Vimos também a necessidade da problematização acerca da falta de formação adequada dos profissionais da educação com relação a temática racial, levando em consideração que esses profissionais tem um papel fundamental na intervenção sobre as relações étnico-raciais no contexto escolar, assim como os materiais didáticos usados nas escolas públicas.

Escolhemos como fundamentação teórica os estudos de Ana Célia Silva (2010) que trazem uma análise dos discursos de identidade do negro nos materiais didáticos; Eliane Cavalleiro (2006) que nos auxilia no debate sobre discriminação racial na escola, e o papel do professor acerca da temática racial, assim como outros autores que nos subsidiaram com discurso sobre a educação para as relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03 (LOPES et al. 2016).

BREVE HISTÓRIA DO RACISMO NA ESCOLA

O racismo surgiu no final do século XVIII, inicialmente era uma prática pouco estudada mas que demonstrava as ações principalmente do povo europeu no período colonial, onde sua principal justificativa era a divisão de raças superiores e inferiores. No século seguinte, os estudos sobre o racismo começaram a ser aprofundados. Principalmente porque em 1888 já havia tido o processo de libertação dos povos escravizados. Daí começa um outro processo de escravidão que é a opressão sofrida pelos negros e negras. Sales (2005) aponta que os negros e negras daquela época não tinha capital social que

[...] é o conjunto de relacionamentos sociais influentes que uma família ou um indivíduo tem para a sua manutenção e reprodução, logo os ex-escravos perceberam que a luta pela libertação fora apenas o primeiro passo para a obtenção da igualdade ou, se se quisser, para a igualdade racial, pois o racismo não só permanecia como inercia ideológica, como também orientava fortemente a sociedade brasileira ao pós-abolicionismo. (SALES 2005, p. 21)

Mesmo após esse período abolicionista o regime escravocrata ainda era forte, pois a ideia de que os negros eram inferiores foi um dos motivos para escraviza-los, e deixá-los em total processo de marginalização, ou seja, deixados de lado na sociedade.



A população negra percebeu que para amenizar o racismo e a discriminação sofrida era necessário buscar meios sociais para melhorar sua posição na sociedade e a educação foi uma delas, na tentativa de superar a condição de oprimidos. Mas o racismo era uma ação que também estava presente nas escolas daquela época, e permanece até os dias atuais. O preconceito racial está presente de várias maneiras no nosso cotidiano, que alguns pesquisadores chamam de racismo individual e institucional. De acordo com Nilma Lino Gomes, o racismo pode ser caracterizado como:

[...]um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como: cor da pele, tipo de cabelo, etc. [...] O racismo também resulta da vontade de se impor uma verdade ou uma crença particular como única e verdadeira. (GOMES, 2005, p.52)

O racismo individual é cometido de um indivíduo para outro, podendo ser de forma violenta, e o institucional se manifesta de forma sistemática, muitas vezes isolando os negros seja no trabalho, escola, família e até locais de moradia. É importante destacar que está prática racista também acontece nos livros didáticos, apresentando tanto a ausência como a presença (negativa) da história do povo negro no Brasil (GOMES 2005)

A escola apesar de ter sido considerada um espaço de ascensão para a população negra, também é responsável pela perpetuação o preconceito, discriminação e as desigualdades sociais. Os atos racistas cometidos na escola não são poucos, pois o sistema de ensino é naturalmente embranquecido, ou seja é um sistema europeizado, onde há uma desqualificação da história e cultura africana e afro-brasileira. A falta de recursos contribuem para a não execução de práticas antirracistas, tanto pela falta de materiais didáticos que tragam a população negra de forma positiva quanto a formação dos profissionais que atuam nas escolas. Os apelidos, palavrões, referencias negativas relacionadas a cor da pele, são exemplos de como acontecem as práticas de racismo e discriminação racial dentro do ambiente escolar, que na maioria das vezes passam despercebidos, mas que é sentido de forma brutal pelas vítimas.

A LEI 10.639/03

A Lei 10.639/03, que alterou e reformulou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi promulgada em 03 de janeiro de 2003 pelo ex-presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva, estabelecendo a obrigatoriedade e inclusão do ensino da História e cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas públicas e privadas da educação básica. Com a promulgação da Lei 10.639/03, tais mudanças são favoráveis para a Educação das Relações Étnico- Raciais contemplando assim os materiais didáticos usados em todas as escolas brasileiras, assim como aulas onde os educandos tenham um contato mais

direto com a cultura e história dos povos Africanos. Sendo assim, a escola tem papel fundamental na aplicabilidade da Lei.

No que diz respeito as alterações feitas, foram acrescentados dois novos artigos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art.26-A- Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e Cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Primeiro - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Parágrafo segundo - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art.79-B – O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Como está presente no primeiro e segundo parágrafo do **Art.26-A** as instituições de ensino devem abordar de forma ampla e interdisciplinar a cultura africana e afro-brasileira, é primordial a formulação do currículo. Ainda no parágrafo segundo é ressaltado as áreas de ensino que devem ser trabalhados os conteúdos referentes a cultura afro-brasileira, percebemos que esses conteúdos podem ser abordados nas diversas áreas do conhecimento, nas aulas de geografia por exemplo, abordando os aspectos geográficos do continente Africano e seus países, além das diversas línguas faladas por todo continente. Cabe a cada instituição refletir sobre como fazer tais abordagens, não trazendo apenas a história de negros e negras escravizados (as), mas promovendo momentos que mostrem realmente a riqueza da cultura africana.

Somente através da Lei foram pensadas políticas educacionais que atendessem a sociedade afro-brasileira, que tem por direito o reconhecimento, valorização e uma educação de qualidade, que traga de forma abrangente as questões culturais e étnico- raciais. A escola de forma geral passou a se posicionar frente as questões raciais. A Lei é mais uma entre outras formas de elevar a história e cultura dos africanos aqui no Brasil, pois até hoje a população brasileira está em dívida com essas pessoas,

principalmente quando se fala em discriminação racial e racismo. A Lei 10.639/03 veio junto aos movimentos sócias mostrar que as mudanças podem ser capazes, e contribui para a desmistificação das questões raciais, deixando para traz o pensamento eurocêntrico e ressaltar que além das contribuições culturais trazidas pelos negros (as) escravizados (as) nas Terras brasileiras os africanos e afro- brasileiros contribuíram não só no desenvolvimento cultural, social e econômico, mas principalmente na formação do povo brasileiro.

METODOLOGIA

Nossa pesquisa foi de tipo qualitativa, que de acordo com Minayo (2002, p. 21) “se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado”, ou seja, é um trabalho onde dados são apenas observados e analisados de acordo com a realidade de cada indivíduo”. Portanto, através de observação participante e registro em diário de campo nos foi possível coletar informações a respeito do trabalho com temas raciais na educação infantil. Os locais escolhidos como campo de pesquisa foram três escolas públicas do Município de Iguatu, sendo as três de Ensino Fundamental, onde as observações foram feitas nas séries de 3º, 4º e 5º ano.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que diz respeito às relações étnico- raciais, os obstáculos enfrentados pela comunidade escolar iguatuense ainda são muitos, pois a formação do corpo docente não atende a carência que se tem sobre conteúdos voltados a cultura afro-brasileira. Cavalleiro (2006, p. 21) aponta que “a Lei 10.639/03 não é algo simples de ser posta em prática”, a escola deve atender alguns critérios importantes e um dos principais é ter uma proposta pedagógica que contemple as necessidades de todos, assim como materiais adequados que possibilitem aos alunos e alunas, de maneira respeitosa, um debate amplo, que levantem questionamentos e discussões aprofundados entre professores e alunos.

No Brasil o racismo começou a muito tempo, desde a chegada dos primeiros africanos que ao chegarem aqui estavam na condição de escravos. Hoje, depois de cem anos os rastros de opressão vivida pelos africanos aqui escravizados estão cada vez mais presentes, sob a forma de preconceito e discriminação racial, assim, podemos perceber que ainda falta muito a ser feito. E é exatamente nesse contexto que a Lei 10.639 deve ser aplicada de forma ampla nas instituições de ensino, o problema maior é a falta de recursos e formação adequada para os profissionais da educação.



Atualmente é possível encontrar muitos materiais produzidos sobre a temática incluindo materiais didáticos, porém ainda há ausência de conteúdos que são necessários ao desenvolvimento de práticas pedagógicas afim de uma melhor compreensão sobre as relações étnico- raciais. Com relação aos materiais didáticos Ana Célia diz que:

O livro didático ainda é nos dias atuais um dos materiais pedagógicos mais utilizados pelos professores, principalmente nas escolas públicas onde, na maioria das vezes, esse livro constitui-se na única fonte de leitura para os alunos oriundos das classes populares. Também para o professor dessas escolas, onde os materiais pedagógicos são escassos e as salas repletas de alunos, o livro didático talvez seja um material que supre as suas dificuldades pedagógicas (SILVA, 2010, p. 23).

Outro aspecto das limitações na execução da Lei é a falta de formação adequada dos professores, pois estes ainda não estão habituados e familiarizados com o debate das relações raciais. A esse respeito Cavalleiro (2006) nos deixa claro que a temática racial ainda é vista no espaço escolar como uma maneira de inferiorizar crianças negras, desta maneira há uma grande resistência por parte dos profissionais da educação que preferem calar-se diante de situações que deviam ser debatidas em sala de aula e em reuniões.

Trazendo minhas experiências enquanto aluna de escola pública, lembro-me que durante toda etapa do ensino fundamental e médio, pouco ou quase nunca foram levantados debates com relação a essa temática, lembro-me também que o preconceito e discriminação racial estavam presentes em toda minha vida escolar com a maior parte dos alunos, pois a maioria eram crianças negras, e quanto ao posicionamento dos professores, vejo que não havia nenhum tipo de interferência pois não sabiam lidar com essa situação.

E para validar ainda mais este relato sobre a falta de preparo dos professores trago a contribuição de Munanga que diz:

[...] alguns professores por falta de preparo ou por preconceitos nele introjetados não sabem lançar mão das situações flagrantes de discriminação no espaço escolar e na sala de aula como momento pedagógico privilegiado para discutir a diversidade e conscientizar seus alunos sobre a importância e a riqueza que ela traz a nossa cultura e na nossa identidade nacional. (Munanga, 2001, p. 15)

No ambiente escolar, crianças e jovens negros e negras são constantemente levadas a situações em que a cor da pele pode gerar a momentos conflituosas, estando também sujeitas a atos discriminatórios e racistas, nas escolas onde essa pesquisa foi desenvolvida não é diferente, é notório a falta de preparo das professoras diante de apelidos e xingamentos feitos de alunos para alunos. Em uma das falas de uma

professora, observamos que ela demonstrou não dar importância as brincadeiras de cunho discriminatório entre os alunos: Ana (negra) “*Professora, Alex (negro), me chamou de cabelo de bruxa*” – Professora: “*Deixe de besteira menina, vá brincar*”. Percebemos com essas falas que ao invés da docente chamar os alunos para tentar resolver o problema ela o ignora, deixando a aluna em uma posição conflituosa. Situações como estas não acontecem só dentro da sala de aula; o despreparo para lidar com essas ocasiões é geral.

Nas paredes das salas de aula não existe nenhum cartaz, figuras ou desenhos que demonstrem que naquele espaço seja trabalhado a cultura africana e afro-brasileira, e quando questionamos os alunos se eles sabem o que é a África, alguns respondem que é um *país* e outros dizem não saber, outros que *é um lugar pobre e que as pessoas passam fome*, um discurso eurocêntrico que deve ser desmistificado pelos professores. A maioria dos docentes dizem que essas temáticas são trabalhadas na escola no Dia 20 de Novembro, pois é uma data muito importante, e que durante todo mês é desenvolvido o projeto sobre o Dia da Consciência Negra.

Abordar essa temática no cotidiano escolar pode ser uma forma bastante eficaz no combate ao preconceito racial. Por esse motivo é essencial que os profissionais da educação básica e infantil tenham uma boa formação e que os materiais didáticos contemplem a todos e todas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que a Lei 10.639/03 e a Educação para as Relações Étnico-Raciais, é o caminho mais eficaz para desmistificar a visão eurocêntrica construída ao longo dos anos a respeito da cultura africana e afro-brasileira, e também na desconstrução do racismo, discriminação racial e desigualdade no contexto escolar.

Após essa pesquisa podemos constatar que mesmo tendo se passado quase quinze anos depois da promulgação dessa Lei, sua aplicabilidade nas escolas públicas do município de Iguatu ainda é bastante falha. Percebemos também, que ainda é uma realidade difícil de ser mudada, tendo em vista que essas mudanças não acontecem do dia para a noite, mas apesar de lentas podem sim acontecer.

Em relação à formação dos professores e ao seu posicionamento diante as questões raciais se faz necessário uma formação continuada, para que esses possam ter na sua prática educacional e na proposta

pedagógica a real inclusão da Lei 10.639/03. Os materiais didáticos também tem papel fundamental na execução dessa Lei, pois são os livros a principal ferramenta de ensino das escolas públicas.

É imprescindível criar estratégias para abordar o tema, de maneira que possamos aos poucos tentar fazer com que essa Lei combata o racismo e discriminação racial dentro das escolas. Em termos de metodologia para a efetiva aplicabilidade da Lei, o corpo docente junto aos professores, podem desenvolver projetos pedagógicos durante todo ano letivo, com atividades onde os alunos conheçam os países do continente Africano; elaboração de projeto de leitura, que incentivem a leitura de contos africanos e/ou livros paradidáticos sobre a cultura afro-brasileira e que elevem a identidade negra, por exemplo o livro “*O cabelo de Lelé*” de Valeria Belém. Enfim, são inúmeras as possibilidades de efetivar a aplicabilidade da Lei 10.639/03 dentro das escolas brasileiras.

Diante de todas essas considerações concluímos dizendo que a educação para as Relações Étnico-Raciais e a Lei 10.639/03 são maneiras legislativas de acabar com o racismo camuflado dentro das instituições de ensino, os profissionais da educação, por seu turno, precisam se posicionar diante desse problema social (racismo na escola) para que o direito escrito na Lei 10/639, que foi uma grande conquista da população negra e um grande avanço na educação brasileira, se torne de fato algo mais concreto.

REFERENCIAS

BRASIL, Lei nº10639 de 9 de janeiro de 2003. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicos Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** MEC/SECAD. 2004.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** 5. ed. - São Paulo: Contexto, 2006.

_____. **Valores civilizatórios dimensões históricas para uma educação anti-racista, Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** Brasília: SECAD, 2006.

GUEDES, Elocir; NUMES, Pâmela; ANDRADE, Tatiane. **O uso da lei 10.639/03 em sala de aula.** Revista Latino-Americana de História. Vol. 2, nº. 6 – Agosto de 2013, p. 421 – 430

Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em 26 de março de 2017

LOPES, Fiamma Menezes; FÉLIX, Cristiane de Oliveira, Martins, Luzineide Moreira; Bezerra, Joselicy Alves; **“Crianças não nascem racistas”**: Desvelando Racismo na Escola. Anais do III Congresso Nacional de Educação, Natal, 2016

MINAYO, Maria Cecília de Souza; **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

MUNANGA, Kabengele. **Superando o Racismo na Escola**. 3.ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental, 2001, 202p. SEYFERTH, Giralda. Et alli. Racismo no Brasil. São Paulo: Petrópolis; ABONG, 2001.

SANTOS, Sales Augusto dos. **A Lei Nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro. Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/03** / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005

SILVA. Ana Célia da. **A discriminação do negro no livro didático**. Salvador EDUFBA/ CEAO, 2010

_____. **Desconstruindo a discriminação do negro no livro didático**. Salvador EDUFBA, 2002.